

**DESPACHO DO PRESIDENTE DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO CAMPUS Nº 168/2026 DE
29 DE SETEMBRO DE 2026**

Processo nº 203/2026-AG

Contratação PCA nº 183/2026

Interessado: Grupo Administrativo do Campus – UNESP/Câmpus de Botucatu

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SANS.

1. RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a instrução do Processo nº 203/2026-AG, o Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, o Termo de Referência nº 74/2026, a documentação relativa à Permissão de Uso nº 02/2022-AG e seus aditamentos, a documentação de habilitação da empresa, a justificativa de preço, a manifestação jurídica aplicável e os demais elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **BAR RUBIAO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 47.808.068/0001-65**, para a prestação de serviços de nutrição e alimentação no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SANS.

2. FUNDAMENTO DA RATIFICAÇÃO

A contratação direta encontra fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição caracterizada pela necessidade de utilização dos espaços abrangidos pela Permissão de Uso nº 02/2022-AG, cuja exploração é atribuída à permissionária com direito de exclusividade para o objeto da permissão. O 5º Termo de Aditamento manteve a vigência da permissão até 10/02/2027.

A razão da escolha da contratada está vinculada à sua condição de permissionária dos espaços públicos necessários à execução da solução definida pela Administração, conforme fundamentado no ETP, e não exclusivamente à sua condição de prestadora anterior.

3. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

AUTORIZO a despesa decorrente da contratação, no valor estimado de **R\$ 1.031.035,20 (um milhão, trinta e um mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)** para o período inicial de 06 (seis) meses, conforme documentação de formação de preços constante dos autos.

Os pagamentos deverão observar as refeições efetivamente fornecidas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, nos termos do Termo de Referência, não constituindo o valor estimado garantia de consumo ou pagamento integral do montante.

A presente autorização fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à regularidade dos demais requisitos necessários à formalização da contratação.

4. DETERMINAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO

Determino o prosseguimento das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive a emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária, a formalização contratual e a publicação dos atos pertinentes, na forma da legislação aplicável.

A gestão e a fiscalização da execução contratual deverão ser formalmente designadas, observadas as competências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Encaminhe-se à Seção Técnica de Materiais para as providências necessárias à formalização da contratação.

Botucatu, 29 de setembro de 2026.

Prof. Titular Mário de Beni Arrigoni

Presidente do Grupo Administrativo do Campus